

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 805/2006

SÚMULA: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ESTADUAL LEITE DAS CRIANÇAS – DIMINUIÇÃO DA DESNUTRIÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Iporã, Estado do Paraná, o Comitê Gestor Municipal do Programa Estadual Leite das Crianças – Diminuição da Desnutrição Infantil, encaminhado pelo Governo Estadual, como proposta de uma Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal terá a incumbência de planejar, orientar e monitorar as ações do Programa Leite das Crianças, em toda a sua grandeza de enfrentamento à pobreza e combate à fome no âmbito do Município, para o que terá o apoio executivo e cooperação de todas as secretarias e órgãos públicos e da sociedade civil organizada.

Art. 2º - O Comitê Gestor será composto por 09 (nove) membros, sendo 1/3 representantes governamentais e 2/3 representantes não governamentais da sociedade civil organizada.

§ 1º - Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos governos estadual e municipal.

§ 2º - Os representantes não governamentais serão escolhidos entre as entidades organizadas da sociedade civil.

Art. 3º - Decreto do Poder Executivo Municipal regulará as atividades do Comitê Gestor, nos termos da Instrução Normativa do Governo do Estado do Paraná nº 01/2004, do Programa Leite das Crianças – Diminuição da Desnutrição Infantil.

Art. 4º - O prazo para funcionamento do Comitê Gestor é indeterminado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.



CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

UNUARAMA ILUSTRADO

Publicado(a) no Jornal UNUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7700</u>
Data, <u>16 / 05 / 06</u>
<u>J.</u> O FUNCIONÁRIO